LEI Nº 4.789, DE 14 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios para obtenção de recurso a Fundo Perdido.

GUIHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar gestões na busca de recursos a Fundo Perdido junto à organismos Internacionais ou Fundações de Desenvolvimento e Ajuda Humanitária ou Ecológica, visando a realização de obras que beneficiem o Município de Sant´na do Livramento.

Art.2º - Fica, ainda, autorizado a celebrar e assinar convênios que viabilizem o recebimento de recursos para realização de obras que venham a ser concedidas a fundo perdido.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretário Municipal de Administração